



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 649, de 21 de fevereiro de 2001.

Dispõe sobre a criação e instalação do distrito de Era Nova, no Município de Alpercata e dá outras providências.

O Povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado o Distrito de Era Nova, observando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 37, de 19/01/1995, na Constituição Estadual, art. 170, Inciso IV, e na Constituição Federal, art. 30, Inciso IV.

Art. 2º. O Distrito de Era Nova terá as seguintes descrições e limites territoriais:

Parágrafo único. Começa no Ribeirão Traíra, na foz do Córrego, subindo até sua cabeceira, daí atinge o divisor de águas entre os córregos do Esgoto Grande, até atingir a BR-116, seguindo em direção a Era Nova até atingir o Córrego do Esgoto.

Art. 3º. A Sede do Distrito de que trata o artigo 1º, desta Lei, será a cidade de Alpercata.

Art. 4º. A instalação do Distrito ocorrerá 15 (quinze) dias após sancionada a presente lei, em ato solene presidido pelo Prefeito Municipal, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 5º. O Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, dará ciência aos Governos Estadual e Federal e demais órgãos que se fizer necessário, acerca da criação e instalação do referido Distrito, remetendo cópia desta Lei Municipal e Ata de Instalação do Distrito.

Art. 6º. A supressão do Distrito somente poderá ocorrer mediante plebiscito feito aos moradores do Distrito, com voto da maioria de seus eleitores.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº465, de 15/02/1993.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 21 de fevereiro de 2001.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

GILCLEBER BENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Obras

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 21 de fevereiro de 2001.

Secretário Municipal de Administração